



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

## ATO DA PRESIDÊNCIA N° 003, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando a situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;

- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessária a proteção aos grupos de riscos, bem como evitar ocasiões de contágio; e

- Considerando o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal, das 20h00min às 05h00min, através do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esse ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

**Art. 2º** - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Deodápolis, serão realizadas, excepcionalmente, às 18h00min enquanto perdurar o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões das Comissões e Sessões da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único** – As condições de saúde constantes no *caput* serão comunicadas à Presidência, mediante justificativa por escrito dos interessados.

**Art. 4º** - Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

**ATO DO PRESIDENTE Nº 04, DE 2020.**

**Art. 1º** Este ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito do Senado Federal.

**Art. 2º** Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões de Comissões e Sessões Plenárias de Senadores com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único.** As condições de saúde constantes do *caput* serão comunicadas à Presidência, por auto declaração dos interessados.

**Art. 3º** Ficam suspensos os crachás de acesso ao espaço Senador Luiz Henrique da Silveira (cafezinho dos senadores).

**Art. 4º** Enquanto perdurarem as medidas de contenção da COVID-19, somente serão realizadas reuniões de comissões e sessões plenárias deliberativas.

**Parágrafo único.** A autorização para reunião de comissão não deliberativa será apreciada pela Presidência do Senado Federal.

**Art. 5º** Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 2020.

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73130DB000353ACD.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/validador/codar>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 24E118BC00354.

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 003, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando a situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;
- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessária a proteção aos grupos de riscos, bem como evitar ocasiões de contágio; e
- Considerando o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal, das 20h00min às 05h00min, através do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esse ato complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

**Art. 2º** As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Deodápolis, serão realizadas, excepcionalmente, às 18h00min enquanto perdurar o toque de recolher determinado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões das Comissões e Sessões da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único** – As condições de saúde constantes no *caput* serão comunicadas à Presidência, mediante justificativa por escrito dos interessados.

**Art. 4º** Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P n° 04 – E-mail: camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS